

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.912.253/0001-69
Razão Social: MORAES E NOGUEIRA LTDA ME
Endereço: AV ALACID NUNES 2458 / UIRAPURU / ALTAMIRA / PA / 68372-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091604380550334600

Informação obtida em 17/09/2025 17:45:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1817245100



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3031689 SSP PA

CPF
165.698.572-15

DATA NASCIMENTO
04/04/1964

FILIAÇÃO
LUCILIO DE MORAES

MAGDA CANDIDA DE SOUZA MORAES

PERMISSÃO
A

ACC
B

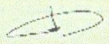
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03305896759

VALIDADE
18/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
01/05/1982

OBSERVAÇÕES
A



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALTAMIRA, PA

DATA EMISSÃO
12/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70240185354
PA269731865

PARÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
83.912.253/0001-69
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/10/1994

NOME EMPRESARIAL
MORAES & NOGUEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAPEL & CIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ALACID NUNES

NÚMERO
2458

COMPLEMENTO

CEP
68.372-095

BAIRRO/DISTRITO
UIRAPURU

MUNICÍPIO
ALTAMIRA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(93) 3515-9500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2025 às 10:12:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0006985/2025 CPF/CNPJ: 83.912.253/0001-69
Contribuinte: MORAES & NOGUEIRA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 426 da Lei nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto Nº 368.

Emitida em: 19/08/25 10:05
Validade: 17/11/2025

ALTAMIRA (PA), 19 de Agosto de 2025

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 368.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MORAES & NOGUEIRA LTDA
CNPJ: 83.912.253/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:27 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **13ED.8DE8.867B.CE62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: MORAES & NOGUEIRA LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.180.396-0

CNPJ: 83.912.253/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:11:00 do dia 13/08/2025

Válida até: 09/02/2026

Número da Certidão: 702025081835275-0

Código de Controle de Autenticidade: 6B8CC34C.854CB6C7.9B480F6D.22C6A5CD

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: MORAES & NOGUEIRA LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.180.396-0

CNPJ: 83.912.253/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:11:00 do dia 13/08/2025

Válida até: 09/02/2026

Número da Certidão: 702025081835276-8

Código de Controle de Autenticidade: 1D49E03F.C0E2959C.42F21420.2BDF327D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORAES & NOGUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.912.253/0001-69

Certidão nº: 53322130/2025

Expedição: 10/09/2025, às 14:17:56

Validade: 09/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORAES & NOGUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.912.253/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

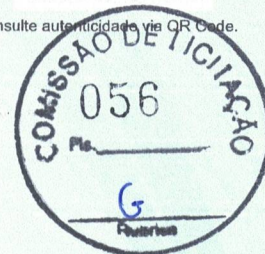
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO



ALVARÁ DIGITAL - 2025

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
340857

CNPJ
83.912.253/0001-69

DATA DE ABERTURA
26/10/1994

ÁREA (M²)
846,42

RAZÃO SOCIAL
MORAES & NOGUEIRA LTDA

NOME FANTASIA
PAPEL & CIA

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA ALACID NUNES, *** , Nº2458
BAIRRO: JARDIM UIRAPURU
CEP: 68372-095
ALTAMIRA - PA**

PORTE DA EMPRESA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
**SEGUNDA A SEXTA SÁBADO
De 08:00h às 18:00h De 08:00h às 12:00h**

Nº DO PROTOCOLO
L202500005750

VALIDADE
31/12/2025

COM BASE NO ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E ART. 192, 193 e 194 DA LEI Nº 3.189/2013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IMPORTANTE:

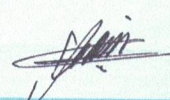
ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

*** AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE ***

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO


CLEURYVANIA LACERDA LOIOLA

COORDENADOR(A) DE FINANÇAS


ALMIR DE VASCONCELOS UCHOA SEGUNDO

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de MORAES & NOGUEIRA LTDA, CNPJ 83.912.253/0001-69, residente em NÃO INFORMADO, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 4 setembro, 2025

SILENIRA VIANA DUARTE
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTAMIRA
COMARCA DE ALTAMIRA

SILENIRA VIANA
DUARTE:38000679272

Assinado de forma digital por
SILENIRA VIANA
DUARTE:38000679272
Dados: 2025.09.04 12:59:57 -03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 04/09/2025 12:58:41

CONTROLE: 09041213351916

Válida até 03/12/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (silenira.duarte)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MORAES & NOGUEIRA LTDA

CNPJ nº 83.912.253/0001-69

LUCILIO DE MORAES FILHO, nacionalidade brasileira, nascido em 04/04/1964, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 165.698.572-5, RG nº 3031689, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na Rua Otávio Nery, 834, Jardim Independente I, Altamira, PA, CEP 68372710, Brasil.

BENEDITA INACIO NOGUEIRA DE MORAES, nacionalidade brasileira, nascida em 28/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 219.497.352-49, RG nº 3031690, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliada na Rua Otávio Nery, 834, Jardim Independente I, Altamira, PA, CEP 68372710, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MORAES & NOGUEIRA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº **15200562463**, com sede Avenida Alacid Nunes, 2458, Uirapuru Altamira, PA, CEP 68372100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **83.912.253/0001-69**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 210.000 (duzentos e dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Sócios	N ° de Quotas	Valor	Percentual
BENEDITA INACIO NOGUEIRA DE MORAES	105.000	R\$ 105.000,00	50%
LUCILIO DE MORAES FILHO	105.000	R\$ 105.000,00	50%
TOTAL	210.000	R\$ 210.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **BENEDITA INACIO NOGUEIRA DE MORAES** e **LUCILIO DE MORAES FILHO**, em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81400000955687

Página 1

08/08/2024

Certifico o Registro em 08/08/2024

Arquivamento 20000975227 de 08/08/2024 Protocolo 245960856 de 01/08/2024 NIRE 15200562463

Nome da empresa MORAES & NOGUEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166345740617703



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1656985725-LUCILIO DE MORAES FILHO|21949735249-BENEDITA INACIO NOGUEIRA DE MORAES

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MORAES & NOGUEIRA
LTDA**

LUCILIO DE MORAES FILHO, nacionalidade brasileira, nascido em 04/04/1964, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 165.698.572-15, RG nº 3031689, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na Rua Otávio Nery, 834, Jardim Independente I, Altamira, PA, CEP 68372710, Brasil.

BENEDITA INACIO NOGUEIRA DE MORAES, nacionalidade brasileira, nascida em 28/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 219.497.352-49, RG nº 3031690, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliada na Rua Otávio Nery, 834, Jardim Independente I, Altamira, PA, CEP 68372710, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MORAES & NOGUEIRA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº **15200562463**, com sede Avenida Alacid Nunes, 2458, Uirapuru Altamira, PA, CEP 68372100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **83.912.253/0001-69**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **MORAES & NOGUEIRA LTDA**.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sua sede na Avenida Alacid Nunes, 2458, Uirapuru Altamira, PA, CEP 68372100.

Req: 81400000955687

Página 2

Certifico o Registro em 08/08/2024

Arquivamento 20000975227 de 08/08/2024 Protocolo 245960856 de 01/08/2024 NIRE 15200562463

Nome da empresa MORAES & NOGUEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166345740617703

08/08/2024



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16569857215-LUCILIO DE MORAES FILHO|21949735249-BENEDITA INACIO NOGUEIRA DE MORAES

DAS FILIAIS

Cláusula Terceira - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar outra dependência, mediante alteração contratual.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta - O capital da empresa integralizado no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) totalmente integralizado, dividido em 200.000 (Duzentos e dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	N ° de Quotas	Valor	Percentual
BENEDITA INACIO NOGUEIRA DE MORAES	105.000	R\$ 105.000,00	50%
LUCILIO DE MORAES FILHO	105.000	R\$ 105.000,00	50%
TOTAL	210.000	R\$ 210.000,00	100%

Parágrafo Único - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - As responsabilidades dos sócios são restritas ao valor de suas quotas e respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quinta - O objeto social da sociedade é:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SOUVENIRES, BIJUTERIAS E ART.; COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COURO E DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTO DE CONFEITARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS;

Req: 81400000955687

Página 3



Certifico o Registro em 08/08/2024

Arquivamento 20000975227 de 08/08/2024 Protocolo 245960856 de 01/08/2024 NIRE 15200562463

Nome da empresa MORAES & NOGUEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166345740617703

08/08/2024

LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO; PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AERIAS E SUBMARINAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDSE FITAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETROELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E ARTIGOS PIROTÉCNICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE TELEFONIA; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PUBLICIDADE; RECARCA DE CARTUCHO COM TONER PARA IMPRESSORA; FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SINETAS, INCLUSIVE ALMOFADAS PARA CARIMBOS.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **BENEDITA INACIO NOGUEIRA DE MORAES** e **LUCILIO DE MORAES FILHO**, em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sétima - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA DURAÇÃO

Cláusula Oitava - A empresa iniciou suas atividades em 01/11/1994 e a duração é por tempo indeterminado.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Nona - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Req: 81400000955687

Página 4



Certifico o Registro em 08/08/2024

Arquivamento 20000975227 de 08/08/2024 Protocolo 245960856 de 01/08/2024 NIRE 15200562463

Nome da empresa MORAES & NOGUEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166345740617703

08/08/2024



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16569857215-LUCILIO DE MORAES FILHO|21949735249-BENEDITA INACIO NOGUEIRA DE MORAES

DO PRÓ-LABORE

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Segunda - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Terceira - Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Cláusula Décima Quarta - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Quinta - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Décima Sexta - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Altamira-Pará.

Cláusula Décima Sétima - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Altamira-Pará, 31 de julho de 2024.

Req: 81400000955687

Página 5

Certifico o Registro em 08/08/2024

Arquivamento 20000975227 de 08/08/2024 Protocolo 245960856 de 01/08/2024 NIRE 15200562463

Nome da empresa MORAES & NOGUEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166345740617703

08/08/2024



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16669857215-LUCILIO DE MORAES FILHO|21949735249-BENEDITA INACIO NOGUEIRA DE MORAES



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16569857215-LUCILIO DE MORAES FILHO|21949735249-BENEDITA INACIO NOGUEIRA DE MORAES



BENEDITA INACIO NOGUEIRA DE MORAES

LUCILIO DE MORAES FILHO

Req: 81400000955687

Página 6

08/08/2024

Certifico o Registro em 08/08/2024

Arquivamento 20000975227 de 08/08/2024 Protocolo 245960856 de 01/08/2024 NIRE 15200562463

Nome da empresa MORAES & NOGUEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166345740617703





245960856

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MORAES & NOGUEIRA LTDA
PROTOCOLO	245960856 - 01/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 15200562463
CNPJ 83.912.253/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2024
SOB N: 20000975227

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000975227

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 16569857215 - LUCILIO DE MORAES FILHO - Assinado em 07/08/2024 às 17:40:14

Cpf: 21949735249 - BENEDITA INACIO NOGUEIRA DE MORAES - Assinado em 07/08/2024 às 17:40:34

Karla Dias
Karla da C. Dias



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROREFIS
Nº do Pedido: 702024090172539-0



Solicitante: LUCILIO DE MORAES FILHO (CPF/CNPJ 165.698.572-15)

Nos termos do **DECRETO Nº 4.296**, de 31 de outubro de 2024, Lei Nº 10.746, de 31 de outubro de 2024, o(a) sujeito passivo **MORAES & NOGUEIRA LTDA - EPP**, estabelecido(a) à **AVE ALACID NUNES 2458, ALTAMIRA/PA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº **83.912.253/0001-69**, vem, pelo presente, formalizar por meio eletrônico a opção pelo enquadramento na sistemática prevista no inciso II do art. 2º do mencionado Decreto, para efeito de regularização do(s) débito(s) fiscal(is) do(a) ICMS, abaixo(s) relacionado(s), decorrente(s) de fato(s) gerador(es), ou vencimento(s), quando se tratar de IPVA, ocorrido(s) até **30 de abril de 2024**:

OPÇÃO PAGAMENTO

PARCELAMENTO em 12 parcelas, com redução de **75%** das Multas e dos Juros.

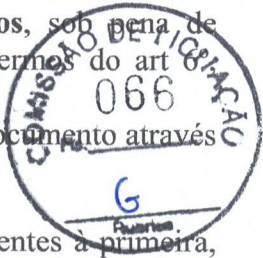
Descrição	Cta	Período	Nº Documento	Valor Total R\$	Total a Pagar com Redução R\$
ICMS NORMAL	1	04/2024	42024690465527	139.695,79	113.788,72
ICMS NORMAL	10	04/2024	42024690465527	327,66	268,20
ICMS NORMAL	1	04/2024	42024690465533	2.801,91	2.293,34
Total R\$:				142.825,36	116.350,26

Para tanto, declara ter ciência dos termos do **DECRETO Nº 4.296** e da Instrução Normativa vinculada, especialmente que a adesão ao PROREFIS:

1. Somente será homologada, pelo fisco, mediante pagamento da primeira parcela, de acordo com as regras descritas no Decreto supra mencionado.
2. Qualquer que seja a modalidade de pagamento escolhida ou exigida, o pagamento da 1ª parcela (sinal) será obrigatoriamente feito por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE.
3. Quando escolhida a modalidade de parcelamento, impõe-se, no caso de ICM ou ICMS, e faculta-se para o ITCDD, IPVA e TFRM, a autorização de débito automático das parcelas em conta corrente mantida em instituição bancária conveniada com a Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com o §5º do art. 2º do **DECRETO Nº 4.296**.
4. Em caso de modalidade de pagamento por débito automático, se por qualquer motivo esse não ocorrer, a regularização do pagamento da parcela deverá ser feita por DAE.
5. A adesão a este Programa implica confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência do que tenha sido interposto.
6. O sujeito passivo manifesta, na forma do § 2º do art. 5º do **DECRETO Nº 4.296**, expressa e irretratável desistência de impugnação ou quaisquer espécies de recursos interpostos nas instâncias do contencioso administrativo do Estado do Pará, que incidam sobre todos e quaisquer débitos incluídos neste de Termo de Adesão, desistência que se processará:
 - a. automaticamente, quando verificada a homologação nos termos do art 4º do **DECRETO Nº 4.296**
 - b. por procedimento convencional, caso a desistência seja solicitada antecipadamente à homologação, mediante requerimento apresentado à unidade de circunscrição.
7. O sujeito passivo manifesta-se ciente da exigência, quando for o caso e na forma do §1º do

art. 5º do DECRETO Nº 4.296, de obrigatória apresentação, no prazo de até 60 dias da homologação, de cópia da(s) petição(ões) de **desistência das ações judiciais e/ou recursos com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos**, sob pena de revogação automática do PROREFIS, independentemente de notificação, nos termos do art 6º inciso I, do mencionado decreto:

a. a apresentação do comprovante poderá ser realizada através de upload do documento através de opção a ser disponibilizada no Portal de Serviços.



Autoriza, para fins do PROREFIS, o débito automático referente às parcelas subsequentes à primeira, declarando e atestando, sob as penas da lei, a titularidade da conta a seguir especificada:

Banco	Agência	Conta Corrente	Titular
001	567 - 3	15879 - 8	MORAES & NOGUEIRA LTDA CNPJ: 83.912.253/0001-69

BELÉM(PA), 22 de novembro de 2024.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MORAES & NOGUEIRA LTDA -EPP (PAPEL E CIA), prestadora de VENDA DE ARTIGO DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 83.912.253/0001-69, com inscrição estadual nº 151803960 e inscrição municipal nº 340857 estabelecida na Avenida Alacid Nunes, nº 2458 - Centro, na cidade de Altamira-PA, presta serviços de venda de artigo de papelaria desde 2014 a J.DE O NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.838.413/0001-01, estabelecida na Rua Primeiro de Janeiro Nº 1899 bairro centro, na cidade de Altamira-PA, detém qualificação técnica para executar e fornecer material de papelaria e armarinho para escolas, escritórios e alunos da rede de ensino do nosso município.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
CANETA BIC CRISTAL AZUL CX C/50	01	R\$ 69,90	R\$ 69,90
CANETA BIC CRISTAL PRETA CX C/50	01	R\$ 69,90	R\$ 69,90
PINCEL ATOMICO PILOT 1100-P VERMELHO CX.12	01	R\$ 104,63	R\$ 104,63
PINCEL ATOMICO PILOT 1100-P AZUL CX.12	01	R\$ 104,63	R\$ 104,63
PINCEL ATOMICO PILOT 1100-P PRETO CX.12	01	R\$ 104,63	R\$ 104,63
PINCEL P/QB JOCAR RECARREGAVEL AZUL 96064 C/12	01	R\$ 75,26	R\$ 75,26
PINCEL P/QB JOCAR RECARREGAVEL PRETO 96065 C/12	01	R\$ 75,26	R\$ 75,26
PINCEL P/QB JOCAR RECARREGAVEL VERMELHO 96066 C/12	01	R\$ 75,26	R\$ 75,26
FITA CREPE EMBALANDO 50X50	06	R\$ 24,60	R\$ 147,60
FITA ADESIVA EMBALANDO TRANSPARENTE 48X45	10	R\$ 9,60	R\$ 96,60
MARCA TEXTO BRW AMARELO CX.12	01	R\$ 33,71	R\$ 33,71
MARCA TEXTO BRW VERDE C/12	01	R\$ 33,71	R\$ 33,71
GRAMPEADOR BRW PEQUENO GP1000 10FLS	02	R\$ 20,90	R\$ 41,90
GRAMPO MASTER GALVANIZADO 26/6 C/5000	03	R\$ 9,40	R\$ 28,250
CLIPS GALVANIZADO BACCHI 500G 3/0 C/420	01	R\$ 35,50	R\$ 35,50
CLIPS GALVANIZADO BACCHI 500G 4/0 C/390	01	R\$ 35,50	R\$ 35,50
CLIPS GALVANIZADO BACCHI 500G 6/0 C/220	01	R\$ 35,50	R\$ 35,50
CLIPS GALVANIZADO BACCHI 500G 8/0 C/180	01	R\$ 35,50	R\$ 35,50
FITA CORRETIVA MASTERPRINT 5MM X 6M MP 436	05	R\$ 6,95	R\$ 34,75
ENVELOPE SKN032 KRAFT 229X324 C/250	04	R\$ 145,90	R\$ 145,90
BLOCO ADESIVO OFF STICK 38X50 C/4 COLOR	05	R\$ 12,90	R\$ 64,50
BLOCO DE ANOTACOES BRW 76X76MM AMARELO NEON	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
PASTA A/E DAC OFICIO 501PP-TR CRISTAL	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
APONTADOR FABER JUMBO C/DEPOSITO	01	R\$ 7,95	R\$ 7,95
AVENTAL ESCOLAR ACP AZUL 10214.AZ	01	R\$ 15,90	R\$ 15,90
CLASSIC STARS: PEQUENO POLEGAR, O	01	R\$ 5,90	R\$ 5,90
COLA 90G BRANCA MAXI COLA	01	R\$ 3,60	R\$ 3,60
COLA COLORIDA ACRILEX 4 CORES	01	R\$ 14,90	R\$ 147,90
FITA ADESIVA WASHI TAPE GLITTER 1CMX2M - UND	01	R\$ 3,20	R\$ 3,20



GIZAO DE CERA 6 CORES MEU PRIMEIRO GIZ LEO E LEO	01	RS 22,00	RS 32,60
GLITTER LANTECORES 3G PRATA	01	RS 1,50	RS 1,50
HIDROCOR 6 CORES TRIS MEGA HIDROCOLOR	01	RS 19,95	RS 19,95
KIT MOCHILA CLIO C/CARRO DINOS 15" DI24532A	01	RS 334,00	RS 334,00
LANTECOR LANTEJOULA 6MM 3GR COBRE 210	01	RS 1,25	RS 1,25
LAPIS 12 CORES LEO E LEO GROSSO TRIANG. C/APO	01	RS 23,90	RS 23,90
MASSA DE MODELAR ACRILEX SOFT 12 CORES	02	RS 8,80	RS 17,60
MATRIX BLOCOS P/MONTAR BABY 13 PCS RF 958	02	RS 14,90	RS 29,80
PAPEL CHAMEQUINHO AZUL C/100	01	RS 12,60	RS 12,60
PAPEL CHAMEX A4 300F	01	RS 26,90	RS 26,90
PAPEL CREPOM COMUM AZUL ESCURO RST	01	RS 2,70	RS 2,70
PASTA CATALOGO ACP LIGHTS 10 ENV. E VISOR AM	01	RS 27,70	RS 27,70
*INCEL P/QB BRW AZUL	01	RS 4,90	RS 4,90
PLACA EVA LISO 40X48 LARANJA	01	RS 3,20	RS 3,20
TINTA GUACHE 06 CORES MAKE+	01	RS 6,90	RS 6,90
			RS 2.290,34

Registramos que a empresa entrega os produtos dentro o prazo estabelecido.

Informamos ainda que as entregas dos materiais descritos acima apresentam ótima qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data. Este documento terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Altamira, 12 de setembro de 2025.

J DE O NOGUEIRA J DE O NOGUEIRA
 LTDA:108384130 LTDA:10838413000101
 00101 2025.09.12 16:46:16
 -03'00'

J.DE O NOGUEIRA LTDA
 Representante Legal: JAILSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA
 CPF: 653.347.362-04 E RG: 2561253 PC/PA
 Proprietário